



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao inciso XV, do artigo 31.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso XV do artigo 31 passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 (...).

XV - criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário